



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Dispõe sobre a atuação de servidora disponibilizada pelo município de São Lourenço do Oeste junto ao CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE e da outras providências.

Rafael Caleffi, Presidente do CIMAM e Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Cessão de Servidor Público Municipal e da Portaria nº 987/2022 do município de São Lourenço do Oeste/SC que, pautada na adoção de princípios básicos de cooperação técnica e operacional entre as duas entidades, disponibilizou a servidora pública municipal Cinara Tissiani dos Santos para atuação junto a este Consórcio, nas atribuições inerentes à Controladoria Interna;

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora pública **Cinara Tissiani dos Santos** do município de São Lourenço do Oeste/SC, ocupante do cargo comissionado de Controladora Interna, representará o CIMAM em todos os encaminhamentos, ações e atividades de Controladoria Interna que se fizerem necessárias junto ao consórcio.

Art. 2º - A servidora pública Cinara Tissiani dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Controladora Interna junto ao município de São Lourenço do Oeste, não manterá qualquer vínculo empregatício e/ou de contratação com o CIMAM, eis que se trata de disponibilização sem qualquer ônus ao consórcio, posto que a servidora manterá vínculo empregatício somente com o Município de São Lourenço do Oeste perante a qual possui subordinação e receberá remuneração.

Art. 3º - Tendo em vista a inexistência de vínculo empregatício, contratual e/ou desubordinação da servidora pública Cinara Tissiani dos Santos para com este consórcio, a mesma fica dispensada do controle de horário de trabalho, podendo realizar as atividades inerentes às funções da Controladoria Interno junto ao CIMAM, de forma presencial ou remota, conforme conveniência e necessidade.



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

Art. 4º - É de competência e responsabilidade da servidora pública Cinara Tissiani dos Santos o exercício de todas as atribuições inerentes à Controladoria Interna do CIMAM.

Art. 5º - Pelos trabalhos prestados na representação da Controladoria Interna do CIMAM a servidora pública Cinara Tissiani dos Santos não perceberá qualquer remuneração do consórcio, tampouco constituirá qualquer vínculo capaz de gerar direitos trabalhistas e afins, permanecendo com vínculo laboral e remuneratório apenas com o município de São Lourenço do Oeste.

Art. 6º - Enquanto perdurar a disponibilização/cedência da servidora pública Cinara Tissiani dos Santos do município de São Lourenço do Oeste para atuar junto ao CIMAM, não haverá para este consórcio a necessidade de prover o cargo de Controlador Interno previsto em seu contrato de consórcio público.

Art. 7º - Eventuais despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e inscrições para fins de cursos, seminários, reuniões fora da sede do CIMAM quando necessário, não ocorrer por conta da CIMAM

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

São Lourenço do Oeste/SC, 10 de Junho de 2022.

Rafael Caleffi
Presidente do CIMAM
Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC

;